

# Diário Oficial

# **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 28 de Novembro de 2022 - Ano12 - 1308 - B



### MUNICIPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022

Licitação nº 137/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e veículo com cesto aéreo, para a substituição da iluminação pública existente e também para a execução de novas instalações em pontos escuros, ambos os casos por luminárias com tecnologia LED, envolvendo o bairro Parque São Bento - Sumaré - SP Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Licitação Tipo: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 95.361,35

Prazo de Execução: 02 (dois) meses

Data de entrega dos envelopes: 19 de dezembro de 2022 às

Data de abertura dos envelopes: 19 de dezembro de 2022 às 09:15

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitação@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net - Portal da Transparência).

Sumaré, 30 de novembro de 2022

MONIS MÁRCIA SOARES SECRETÁRIA - SMA

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1,303 - Centro - CEP: Telefone: (19) 3399-5100 Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



### DECRETO Nº 11.567, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.070.500,00 (Três milhões, setenta mil e quinhentos reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS n° 3061/2022.

### DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.716, de 15 de dezembro de 2021, art. 6°, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.070.500,00 (Três milhões, setenta mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

	ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus		
02.007.0012.0365.0001.2005	colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas -	022610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-	R\$ 100.000,00	
pessoal civil	MAGISTÉRIO		
	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unida	ide, incluindo os seus	
02.007.0012.0361.0001.2005	colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3191130000 - Obrigações patronais - intra OFSS		R\$ 1.000,00	
	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unida	ide, incluindo os seus	
02.007.0012.0361.0001.2005	colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3191130000 - Obrigações patronais - intra OFSS		R\$ 100.000,00	
DDEE	MAGISTÉRIO		
	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	also to alcohola a service	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unida colaboradores.	ide, incluindo os seus	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Obrigações patronais	022610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-	R\$ 35.000,00	
3 190 130000 - Obligações patrollais	MAGISTÉRIO	κφ 35.000,00	
DDEE	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unida	nde incluindo os seus	
02.007.0012.0365.0001.2005	colaboradores.	ido, incidindo os seus	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3191130000 - Obrigações patronais - intra OFSS		R\$ 20.000,00	
o 10 1 100000 - Obligações patrollais - Ilitia Ol Oo	MAGISTÉRIO	1 (ψ 20.000,00	
PREF	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unida	ide, incluindo os seus	
02.007.0012.0361.0001.2005	colaboradores.	,	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190040000 - Contratação por tempo determinad		R\$ 250.000,00	



## DECRETO Nº 11.567/2022 FOLHA Nº 02

PREF	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus		
02.007.0012.0361.0001.2005	colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190160000 - Outras despesas variáveis -	022610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-	R\$ 90.000,00	
pessoal civil	MAGISTÉRIO		
PREF	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unid	ade, incluindo os seus	
02.007.0012.0361.0001.2005	colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	do 022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	R\$ 3.000,00	
PREF	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unida	ade, incluindo os seus	
02.007.0012.0361.0001.2005	colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Obrigações patronais	022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	R\$ 1.000,00	
PREF	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unid	ade, incluindo os seus	
02.007.0012.0361.0001.2005	colaboradores.	,	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas -	022610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-	R\$ 2.300.000,00	
pessoal civil	MAGISTÉRIO	,,.,	
PREF	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unid	ade, incluindo os seus	
02.007.0012.0361.0001.2005	colaboradores.	,	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas -	022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	R\$ 3.000,00	
pessoal civil			
PREF	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unid	ade, incluindo os seus	
02.007.0012.0361.0001.2005	colaboradores.	,	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Obrigações patronais	022610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-	R\$ 105.000,00	
groot to to to the state of the	MAGISTÉRIO		
PREF	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSIS	TÊNCIA E	
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unid	ade, incluindo os seus	
02.015.0008.0244.0003.2005	colaboradores.	,	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190940000 - Indenizações e restituições	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	R\$ 10.500,00	
trabalhistas		1.14 101000,00	
	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unida	ade incluindo os seus	
02.002.0010.0301.0004.2005	colaboradores.	aao, moiamao oo seas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	013100000 - SAÚDE GERAL	R\$ 52.000,00	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	O TO TO TOO OO - O/ TOBLE GET VIE	1 (φ σ2.σσσ,σσ	

Art. 2° - Nos termos do Inciso III do § 1° do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática:	Projeto: Ampliar o número de vagas na rede municipal de ensino		
02.007.0012.0365.0001.1006			



### DECRETO Nº 11.567/2022 FOLHA Nº 03

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso Valor			
4490510000 - Obras e instalações	022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS R\$ 58			
PREF	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unida	de, incluindo os seus		
02.007.0012.0365.0001.2005	colaboradores.			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
3390400000 - Serviços de tecnologia da	022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	R\$ 1.126.200,00		
informação e comunicação - pessoa jurídica				
PREF	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unida	de, incluindo os seus		
02.007.0012.0361.0001.2005	colaboradores.			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
3390400000 - Serviços de tecnologia da	022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	R\$ 1.297.964,40		
informação e comunicação - pessoa jurídica				
PREF	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSIST	ÊNCIA E		
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unida	de, incluindo os seus		
02.015.0008.0244.0003.2005	colaboradores.			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas -	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	R\$ 10.500,00		
pessoal civil				
PREF	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unida	de, incluindo os seus		
02.002.0010.0302.0004.2005	colaboradores.			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
3190940000 - Indenizações e restituições	013100000 - SAÚDE GERAL	R\$ 52.000,00		
trabalhistas				
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	R\$ 3.070.500,00		

Art. 3° - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de novembro de 2022, no Paço Municipal e, em 30 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DECRETO Nº 11.568, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Fixa a correção monetária dos Tributos Mobiliários do Município do Município de Sumaré para o exercício 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 317 e 318 da Lei Municipal de nº 2244/90, que institui o Código Tributário do Município de Sumaré, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 6.451/2020;

Considerando que a Lei Municipal nº 6571/2021, alterou o § 4º, do artigo 318, da Lei Municipal nº 2.244/1990, estabelecendo a variação do IPC-FIPE para atualização dos valores fixados para tributos municipais, dentre os quais o que trata este Decreto; e,

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 24.091/09.

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam os Tributos Mobiliários, multas, faixas de tribulação e atualização de débitos, para o exercício de 2023, índice IPC- FIFE, no montante de 9,29% (nove inteiros e vinte e nove décimos percentuais).

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado para o cálculo dos Tributos Municipais referente ao exercício 2023 e vindouros, se o caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de novembro de 2022, no Paço Municipal e, em 30 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

### ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICI-PAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.569, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre contribuição voluntária para o Fundo Social de Solidariedade no carnê para pagamento de IPTU do exercício de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os trabalhos sociais relevantes do Fundo Social de Solidariedade do Município;

Considerando que esses trabalhos, na sua essência, são desenvolvidos em parceria com outras entidades beneficentes;

Considerando que grande parte da sociedade tem colaborado para a realização desse trabalho social, de forma voluntária e financeira;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 29.987/2017:

### DECRETA:

Art. 1º - No carnê para pagamento do IPTU do exercício 2023 deverá constar ficha para contribuição voluntária para o Fundo Social de Solidariedade, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º - O valor arrecadado com a contribuição voluntária deverá ser depositado em conta própria, fiscalizada e gerenciada pelo Fundo Social de Solidariedade ou por quem este indicar.

Art. 3º - Os recursos arrecadados deverão ser utilizados somente nas atividades sociais, devidamente comprovados por documento idôneo.

Art. 4º - As entidades sem fins lucrativos, que tenham por finalidade a prestação de serviços assistenciais ou assemelhados, poderão receber parte dos recursos arrecadados.

 $\S~1^{\rm o}$  - Para receber os recursos a que alude o caput deste artigo, as pessoas jurídicas deverão apresentar:

 ${\rm I-requerimento}$  indicando o valor e a forma da aplicação do recurso;

 II – cópia autenticada do estatuto ou contrato social, com a ata de posse da atual Diretoria, devidamente autenticados;

 $III-cart\Tilde{a}o~cNPJ,~devidamente~atualizado.$ 

DECRETO Nº 11.569/2022 FOLHA Nº 02

§ 2º - A prestação de contas das pessoas jurídicas deverá obedecer ao mesmo critério de prestação de contas exigidas pelo Município quando do repasse de verbas de convênio, dentro do prazo de (6) seis meses, a contar do reconhecimento dos valores.

Art. 5° - O Município dará publicidade, de forma sucinta, dos valores arrecadados e a aplicação dos recursos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de novembro de 2022, no Paço Municipal e, em 30 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICI-PAÇÃO CIDADÃ

| DECRETO Nº 11.570, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Fixa a correção monetária da Unidade Fiscal do Município de Sumaré – UFMS para o exercício 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 317 e 318 da Lei Municipal de nº 2244/90, que institui o Código Tributário do Município de Sumaré, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 6.451/2020;

Considerando que a Lei Municipal nº 6571/2021, alterou o § 4º, do artigo 318, da Lei Municipal nº 2.244/1990, estabelecendo a variação do IPC-FIPE para atualização dos valores fixados para tributos municipais, dentre os quais o que trata este Decreto; e,

Considerando os elementos constantes no Protocolado -  $PMS\ n^{\circ}\ 29.987/17.$ 

### DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade aos §§ 4º e 5º do artigo 318 da Lei nº 2244/1990, com as alterações dadas pelas Leis Municipais nº 6.451/2020 e 6.571/2021, ficam monetariamente corrigidos a Unidade Fiscal do Município de Sumaré – UFMS, os tributos, o mapa de valores imobiliários, multas, preços e tarifas públicas, faixas de tribulação e atualização de débitos, para o exercício de 2023, pelo índice IPC-FIPE, no montante de 9,29% (nove inteiros e vinte nove décimos percentuais).

Parágrafo Único: Fica o valor da unidade fiscal fixada, em R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado para o cálculo dos Tributos Municipais referente ao exercício 2023 e vindouros, se o caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

# LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de novembro de 2022, no Paço Municipal e, em 30 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

### ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICI-PAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 11.571, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Reajusta os valores venais para fins de lançamento de IPTU para o exercício 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 317 e 318 da Lei Municipal de nº 2244/90, que institui o Código Tributário do Município de Sumaré, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 3595/01;

Considerando que a Lei Municipal nº 6571/2021, alterou o § 4°, do artigo 318, da Lei nº 2.244/1990, estabelecendo a variação do IPC-FIPE para atualização dos valores fixados para tributos municipais, dentre os quais o que trata este Decreto: e.

Considerando os elementos constantes no Protocolado -PMS nº 29.987/17.

DE CRETA:

Art. 1º - Os valores venais, constantes dos anexos e tabelas que constituem o Mapa de Valores Imobiliários, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, aprovado pela Lei Municipal nº 2635 de 20 de dezembro de 1993, ficam corrigidos monetariamente pelo índice IPC-FIPE, no montante de 9,29% (nove inteiros e vinte e nove décimos percentuais), conforme tabela constante no anexo único que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado para o cálculo dos Tributos Municipais referente ao exercício 2023 e vindouros, se o caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de novembro de 2022, no Paço Municipal e, em 30 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICI-PAÇÃO CIDADÃ

### FOLHA Nº 02

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 11.571/2022

### VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO E EDIFICAÇÕES

	UFMS	R\$			
COD.	2023	2.023			
	TERRENO				
1	144,71	827,7412			
2	115,72	661,9184			
3	101,20	578,8640			
4	86,89	497,0108			
5	72,36	413,8992			
6	57,88	331,0736			
7	43,36	248,0192			
8	33,85	193,6220			
9	30,50	174,46			
10	27,12	155,1264			
11	23,65	135,2780			
12	17,01	97,2972			
13	11,78	67,3816			
14	10,15	58,0580			
15	8,44	48,2768			
16	5,06	28,9432			
17	3,43	19,6196			

COD.	UFMS 2023	R\$ 2.023	
	RESIDE	NCIAL	
1	520,76	2978,7472	
2	468,70	2680,9640	
3	386,36	2209,9792	
4	347,71	1988,9012	
5	283,58	1622,0776	
6	255,22	1459,8584	
7	204,10	1167,4520	
8	163,28	933,9616	
9	130,63	747,2036	

COD.	UFMS 2023	R\$ 2.023		
	INDUSTRIAL			
1	-			
2	-	-		
3	-	-		
4	86,89	497,0108		
5	72,36	413,8992		
6	57,88	331,0736		
7	43,36	248,0192		
8	33,85	193,6220		
9	-	-		

	UFMS	R\$	
COD.	2023	2.023	
	COMÉRCIO	/SERVIÇO	
1	-	-	
2	-	-	
3	452,21	2586,6412	
4	406,97	2327,8684	
5	366,22	2094,7784	
6	329,72	1885,9984	
7	296,73	1697,2956	
8	267,08	1527,6976	
9	240,39	1375,0308	

COD.	UFMS 2023	R\$ 2.023	
	MISTO		
1	419,26	2398,1672	
2	380,45	2176,1740	
3	342,40	1958,5280	
4	308,17	1762,7324	
5	277,37	1586,5564	
6	249,56	1427,4832	
7	224,58	1284,5976	
8	202,90	1160,5880	
9	182,60	1044,4720	

# **CAMPEONATO AMADOR DE SUMARÉ 2022**

A PREFEITURA DE SUMARÉ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESPORTES, CONVIDA A TODOS** PARA OS JOGOS FINAIS DAS 1º E 2º DIVISÕES DO CAMPEONATO AMADOR DE SUMARÉ 2022.

# DOMINGO, 4 DE DEZEMBRO







**UNIÃO AMIZADE FC** 





**UNIDOS DA VILA PICERNO** 

**UNIDOS DO VIRGILIO BASSO** 

### **LOCAL: CENTRO ESPORTIVO**

RUA: SEBASTIÃO RAPOSEIRO JÚNIOR - VILA YOLANDA COSTA E SILVA, SUMARÉ



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



DECRETO Nº 11.572, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta a concessão do benefício fiscal que menciona, e dá outras providencias.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o parágrafo único, do artigo 324, inciso XL, da Lei Municipal nº 2244/1990;

Considerando a Lei Municipal nº 6776/2022 e o Decreto Municipal nº 11.221/2021;

Considerando os elementos constantes do Protocolado -  $PMS\ n^{\circ}\ 29.987/2017.$ 

### DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura de Sumaré, através de sua Superintendência Administrativa Tributária, autorizada a se valer dos elementos constantes dos processos administrativos de concessão de isenção de IPTU, deferida aos aposentados ou pensionistas nos termos da legislação municipal em vigor, pertinentes ao exercício de 2021, para fins da renovação do benefício no exercício fiscal de 2023.

Parágrafo Único – Ficam os beneficiários referidos no caput obrigados a comunicar a Superintendência Administrativa Tributária quaisquer alterações nas condições que ensejam o deferimento do favor fiscal, inclusive a eventual alienação do bem de raiz pertinente.

Art. 2º – O não cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo anterior, bem como a constatação, em processo regular, da ausência das condições legais a concessão da isenção, importará na exigência do tributo com todas as cominações administrativas e legais cabíveis.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de novembro de 2022, no Paço Municipal e, em 30 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICI-PAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1458, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 29908/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 29908/22;

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 29908/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Gustavo Henrique de Andrade
- Luis Cesar Sette
- Cleber Silva de Vaconcellos

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

# LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

### ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICI-PAÇÃO CIDADÃ

DODEL DIA NO 1450 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1459, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2°, ambos da Lei Municipal n° 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 29983/22;

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada ADRIANA MAGALHÃES DA SILVA, matrícula 7622-1, portadora da cédula de identida-

de RG nº M-3639346, do cargo de CIRURGIÃO DENTIS-TA SMS A, REF. SMS58, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art.  $5^{\circ}$  - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

### ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICI-PAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1460, DE  $\,30$  DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 31768/22;

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUCIO ESPÓSITO CARMONA, matrícula 10452-4, portador do RG. nº 28.690.590-5, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 01955780686, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL



Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

### ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICI-PAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1461, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 31814/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 31814/22:

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 31814/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Eduardo Santo
- Wilson Roberto da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

# LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Municí-

### ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICI-PAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1462, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 29684/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado -PMS nº 29684/22:

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 29684/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Gustavo Henrique de Andrade
- Eduardo Breda Junior
- Marcondes Vinicius Aragão

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art.  $3^{\rm o}$  - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

### ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICI-PAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1463, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2°, ambos da Lei Municipal n° 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 8905/21;

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada MARILSA SCHERRER, portadora da cédula de identidade RG nº 33.840.055-2, do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA SMS D, REF. SMS13, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICI-PAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1464, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS  $n^o$  34/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 34/21;

### $R \to S O L V \to$

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 34/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Daniel Biribilli Pulcinelli
- Eduardo Breda Junior
- Hamilton José da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publica-

Município de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

# LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

### ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICI-PAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1465, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 17.912/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17.912/22;

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 17.912/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Raymundo Machado do Prado

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

### ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICI-PAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1466, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 21.963/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21.963/19:

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 21.963/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Edmir Rossi
- Alberto José Teixeira Neto

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacão

Município de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICI-PAÇÃO CIDADÃ

# \*Dados divulgados pelo Caged em 29/11 Setembro: 479 vagas criadas (2º melhor resultado entre as 20 cidades da RMC) Outubro: 572 vagas criadas (3º melhor resultado na RMC) COMÉRCIO: 195 AGRO: 26





DECRETO-LEGISLATIVO	Nº 5	43, DE	30 DE	NOVEM-
BRO DE 2022.				

Confere o Título de Cidadão Sumareense a Habacuque Nascimento Pimentel.

Autor: Vereador Silvio C. Coltro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o título de Cidadão Sumareense a Habacuque Nascimento Pimentel.

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

### WILLIAN SOUZA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de novembro de 2022.

### CLODOVYL DOTA TELLES

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislati-

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 544, DE 30 DE NOVEM-BRO DE 2022.

Confere o Título de Cidadão Sumareense ao Sr. Gilmar

Autor: Vereador João Maioral.

Joaquim de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense ao Senhor Gilmar Joaquim de Lima.

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

WILLIAN SOUZA

Presidente

vos

CLODOVYL DOTA TELLES

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de novembro de 2022.

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislati-

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 545, DE 30 DE NOVEM-BRO DE 2022.

Confere o Título de Cidadão Sumareense a Bruno Ramaldes Puppim.

Autor: Vereador Alan Leal.

Bruno Ramaldes Puppim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o título de Cidadão Sumareense a

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

WILLIAN SOUZA Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de novembro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislati-

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 546, DE 30 DE NOVEM-BRO DE 2022.

Confere o Título de Cidadão Sumareense a Hélcio Dantas Lobo Júnior.

Autor: Vereador André da Farmácia.

Hélcio Dantas Lobo Júnior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense a

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de

Art. 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

WILLIAN SOUZA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de novembro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislati-

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 547, DE 30 DE NOVEM-BRO DE 2022.

Confere o Título de Cidadão Sumareense a Fabricio Carlos Omborgo.

Autor: Vereador Raí do Paraíso.

SUMARÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

o seguinte Decreto-Legislativo: Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense a

Fabricio Carlos Omborgo. Art. 2º - O título de Cidadão Sumareense será entregue ao

Municipal de Sumaré. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de

homenageado em sessão solene organizada pela Câmara

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

WILLIAN SOUZA Presidente

sua publicação.

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de novembro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislati-

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 548, DE 30 DE NOVEM-BRO DE 2022.

Confere o Título de Cidadão Sumareense a Mario Botelho

Alves. Autor: Vereador Silvio C. Coltro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o título de Cidadão Sumareense a

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da

sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

WILLIAN SOUZA Presidente

Mario Botelho Alves.

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de novembro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislati-



DECRETO-LEGISLATIVO Nº 549, DE 30 DE NOVEM- | BRO DE 2022.

Confere o Título de Cidadão Sumareense ao Sr. Antônio Enes Júnior (Tunão Enes).

Autor: Vereador Tião Correa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o título de "Cidadão Sumareense" ao Sr. Antônio Enes Júnior (Tunão Enes).

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão de formato e local ainda a serem definidos pela presidência da Câmara Municipal de

Art. 3º - Este decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

### WILLIAN SOUZA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de novembro de 2022.

### CLODOVYL DOTA TELLES

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislati-

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 550, DE 30 DE NOVEM-

BRO DE 2022. Confere o Título de Cidadã Sumareense à Senhora Maria

Autor: Vereador Ulisses Gomes.

Efigênia Matias Alcantara Feitoza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadã Sumareense à Senhora Maria Efigênia Matias Alcantara Feitoza.

Art. 2º - O Título de que trata o artigo anterior será entregue à homenageada em Sessão Solene da Câmara Municipal de

Art. 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

### WILLIAN SOUZA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de novembro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos BRO DE 2022.

Confere o Título de Cidadão Sumareense ao Senhor Leandro Alves Martins.

Autor: Vereador Valdir de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Senhor Leandro Alves Martins. Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue

ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense ao

Art. 3° - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

### WILLIAN SOUZA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de novembro de 2022.

### CLODOVYL DOTA TELLES

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislati-

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 552, DE 30 DE NOVEM-BRO DE 2022.

Confere o título de Cidadão Sumareense a Valentim Carlos Omborgo.

Autor: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o título de Cidadão Sumareense a Valentim Carlos Omborgo.

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

### WILLIAN SOUZA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de novembro de 2022.

### CLODOVYL DOTA TELLES

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislati-

DECRETO-LEGISLATIVO N° 551, DE 30 DE NOVEM- | DECRETO-LEGISLATIVO N° 553, DE 30 DE NOVEM-BRO DE 2022.

> Confere o Título de Cidadão Sumareense ao Sr. Douglas Oliveira.

Autoria: Vereador Hélio Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense ao senhor Douglas de Oliveira. Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue

ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

### WILLIAN SOUZA Presidente

sua publicação.

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de novembro de 2022.

### CLODOVYL DOTA TELLES

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislati-

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 554, DE 30 DE NOVEM-BRO DE 2022.

Confere o Título de Cidadão Sumareense ao Sr. Rubens

Autoria: Vereador Lucas Agostinho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo: Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense ao

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de

ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

### WILLIAN SOUZA

sua publicação.

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de novembro de 2022.

### CLODOVYL DOTA TELLES

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislati-

# RESOLUÇÃO Nº 331, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Sumaré à União Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP, autoriza a contribuição outras providências.

Autor: Mesa Diretora.

### O Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. incisos III e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 18, incisos VI e VII Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º -** Fica a Câmara Municipal de Sumaré-SP autorizada a se filiar à Uniê Vereadores do Estado de São Paulo (UVESP) e a realizar o pagamento do plano de fil contribuição, valores mensais e demais importâncias estabelecidas pela UVESP para assoc

**Parágrafo único -** Eventuais reajustes dos valores previstos no *caput* determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

**Art. 2º** - As despesas autorizadas no art. 1º desta Lei correrão a conta da se<sub>1</sub> dotação orçamentária: 01.01.01.031.0005.2.009.339039.01.1100000.

**Parágrafo único -** Os valores devidos pela associação serão creditadas mensal em conta corrente da entidade ou através de pagamento de boleto bancário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

### WILLIAN SOUZA Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de novembro de 2022.

# CLODOVYL DOTA TELLES Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos